



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1076, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, torna público o edital que regulamenta o processo de eleição para recomposição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 108, de 17 de novembro de 2017 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo único – As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos no Art. 11 do Anexo do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no Artigo 11 da Lei nº 11.344/2006 e Artigo 26 da Lei nº 12.772/2012.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Disponibilizar a lista de votantes;
- III – Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV – Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V – Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI – Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

VII – Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina;

VIII – Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Substituto do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina.

DO OBJETO

Art.3º – Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 01 membro suplente para mandato até dezembro de 2019, que comporá a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º – Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo docente ocupante de cargo efetivo neste Campus, ativos e aposentados, com exceção dos que:

I – Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II – Estejam afastados por motivo de prisão;

III – Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV – Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;

V – Estejam em exercício de mandato político;

VI – Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Goiano.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º – Os documentos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser protocolados e encaminhado à Comissão Eleitoral da CPPD.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 no Setor de Multiatendimento do Campus Avançado Cristalina. Os candidatos deverão entregar as seguintes documentações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

II – Declaração de tempo de serviço. A referida declaração deverá ser requerida junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Cristalina.

§ 1º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá até 30 de novembro de 2017 no site do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina (www.ifgoiano.edu.br/cristalina).

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto, por escrito, através de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até as 17 h do dia 01 de dezembro de 2017.

§ 1º – A comissão emitirá sua decisão após as 17 h do dia 04 de dezembro de 2017.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas aos Setores do Campus Avançado Cristalina, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando, ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 9º – Poderão votar os docentes, ativos ou aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal Goiano, lotados ou em exercício no Campus Avançado Cristalina munidos de documento de identificação.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 10º – A votação será realizada no dia 06 de dezembro de 2017, das 08 às 12 h e 30 min e das 14 h às 17 h e 30 min, na Sala de Reuniões do Campus Avançado Cristalina.

§ 1º – A votação será secreta, uni nominal e realizada no dia e horários acima citados.

§ 2º – O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

§ 3º – O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

§ 4º – O eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial (original) que o identifique (carteira de identidade, de trabalho, reservista, carteira funcional e outro documento público que permita a identificação do eleitor).

Art. 11 – O eleitor só poderá votar em apenas um candidato.

DA APURAÇÃO

Art. 12 – A apuração ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2017, após o término da votação, na Sala de Reuniões do Campus Avançado Cristalina na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, e duas testemunhas.

Art. 13 – Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 14 – Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I – Maior tempo de serviço no Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina;
- II – Maior tempo de serviço no serviço público federal;
- III – Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15 – Após a consolidação, pela Comissão Eleitoral, de todos os resultados, será declarado eleito o candidato que obtiver maior votação para um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único – O resultado preliminar será divulgado no dia 06 de dezembro de 2017 no site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 16 – Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 17 – As impugnações e/ou recursos, referentes ao resultado preliminar, poderão ser protocoladas até o dia 01 de dezembro de 2017, às 17 h e 30 min, no Protocolo do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

§ 1º – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 04 de dezembro de 2017, após a análise de todos os recursos, o resultado final da eleição utilizando o site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 18 – Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a Direção do Campus Avançado Cristalina para homologação até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 19 – No ato da posse, o candidato eleito deverá entregar declaração de impedimentos administrativos, conforme consta no Art. 4º deste Edital. A referida declaração deverá ser requerida junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Cristalina.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Original assinado
Fernando Augusto dos Santos
Diretor em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD	
Divulgação e publicação das normas eleitorais	27/11/2017
Inscrições de candidatos	28 e 29/11/2017
Publicação da lista de candidatos	Até 30/11/2017
Prazo para interposição de recursos (Inscrições)	01/12/2017
Homologação das inscrições	04/12/2017
Eleições	06/12/2017
Apuração dos votos	06/12/2017
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2017
Prazo para interposição de recursos (Resultado)	08/12/2017
Divulgação do resultado final	11/12/2017
Homologação do resultado final	Até 15/12/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante da CPPD do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ELEITORAL

☐

Homologado.

☐

Não homologado.

Motivo: _____

Assinatura 01

Assinatura 02

Assinatura 03